

PROJETO DE LEI

Nº 261/2011

Lei Nº 9710

AUTÓGRAFO Nº 245/2011

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL FRANCISCO FRANÇA DA SILVA

Assunto: Dispõe sobre denominação de "SEBASTIÃO FRANÇA DA SILVA" a uma

via pública de nossa cidade e dá outras providências.

*Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 261 /2011

Dispõe sobre denominação de "SEBASTIÃO FRANÇA DA SILVA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º - Fica denominada "SEBASTIÃO FRANÇA DA SILVA" a Rua 105, do bairro Parque São Bento, que se inicia na área de preservação ambiental e termina na Avenida 3, do mesmo loteamento, nesta cidade.

Art. 2º - As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1926 - 2006".

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S, 07 de junho de 2011.


FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

JUSTIFICATIVA:

Senhor Sebastião França da Silva, nasceu na cidade de União dos Palmares, AL.

Filho da Senhora Maria da Conceição e Senhor João França da Silva, casou-se com a Senhora Zinária de Amorim Silva com quem teve nove filhos Osvaldo, José, Maria, Gilson, João, Francisco, Antonio, Luiz e Cícero.

Viveu a maior parte de sua vida em Sorocaba.

Era comerciante no bairro Parque Esmeralda, onde vive sua família.

Foi uma pessoa muito querida e deixou muita saudade a todos que o conhecia.

S/S, 07 de junho de 2011.


FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Vereador



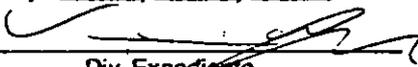
03V

Recebido na Div. Expediente

07 de junho de 11

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 07/06/11


Div. Expediente

Publido em 10.06.11



Andréa Gianelli Ludovico
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, no livro C-0109, às folhas 078, sob número 57068, consta o assento de óbito de SEBASTIÃO FRANÇA DA SILVA, falecido no dia treze de dezembro de dois mil e seis (13/12/2006), às 16 horas e 30 minutos, à Rua Jorge Marthi, 058, Parque Esmeralda, neste subdistrito, residente e domiciliado à Rua Jorge Marthi, 058, Parque Esmeralda, Sorocaba, SP, do sexo masculino, profissão aposentado, estado civil casado, com 80 anos de idade, natural de União Dos Palmares - AL.

Filho de JOÃO FRANÇA DA SILVA e de MARIA DA CONCEIÇÃO.

O atestado de óbito foi firmado pelo Dr. Ricardo C. Camargo CRM Nº 95915, que deu como causa da morte: insuficiência respiratória aguda, acidente vascular encefálico, hipertensão arterial sistêmica, doença pulmonar obstrutiva crônica.

Registro feito em dezanove de dezembro de dois mil e seis.

O sepultamento foi realizado no cemitério Memorial Park, nesta cidade.

Foi declarante Luiz França da Silva, filho do falecido.

Observações: O falecido era casado com ZINARIA DE AMORIM SILVA, deixou os filhos Osvaldo (53), José (51), Maria (49), Gilson (47), João (44), Francisco (42), Antonio (39), Luiz (37) e Cicero (31) anos de idade respectivamente. Deixou bens, não deixou testamento. Não era eleitor., RG n.º 49857.

O referido é verdade e dou fé.

SOROCABA, 26 de dezembro de 2006.

Kléber Lúcio Santos da Silva
Escrivente Autorizado

N I H I L
Digitado por: PASS

Cartório
1º Registro
Civil
Sorocaba-SP



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 261/2011

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador Francisco França da Silva.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “Sebastião França da Silva” a via pública, hoje denominada rua 105, com início na área de preservação ambiental e término na avenida 3, Parque São Bento, nesta cidade e dá outras providências.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na LOM:

Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Art. 94. Os projetos deverão ser:

(...)

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;

II - encarte por veiculação na imprensa;

funerário;

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço

IV - certidão de óbito. (Redação do § 3º e incisos de I a IV, dada pela Resolução nº 365, de 31 de março de 2011)

Encontramos ainda, no RIC:

Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros.

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 15 de junho de 2011.

Renata Fogaça de Almeida Búria

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BÚRIA
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes
MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica

Andréa Gianelli Ludovico
Andréa Gianelli Ludovico
Chefe de Gabinete do Secretário Jurídico



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

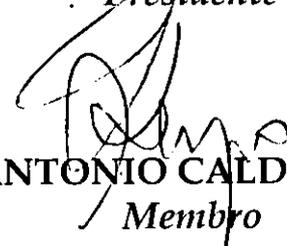
COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 261/2011, de autoria do Edil Francisco França da Silva, que dispõe sobre denominação de "SEBASTIÃO FRANÇA DA SILVA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 21 de junho de 2011.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro

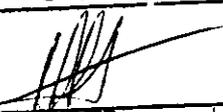


07V

DISCUSSÃO ÚNICA *SO. S/120U*

APROVADO REJEITADO

EM 18 1 08 120U



PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0639

Sorocaba, 18 de agosto de 2011.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245 e 246/2011, aos Projetos de Lei nºs 116, 126, 141, 232, 247, 249, 261 e 234/2011, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rusa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo.

AUTÓGRAFO Nº 245/2011

Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2011

Dispõe sobre denominação de "SEBASTIÃO FRANÇA DA SILVA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 261/2011 DO EDIL FRANCISCO FRANÇA DA SILVA

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "SEBASTIÃO FRANÇA DA SILVA" a Rua 105, do Parquê São Bento, que se inicia na área de preservação ambiental e termina na Avenida 3, do mesmo Parque, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1926 - 2006".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ftm

Rosa/





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 02 DE SETEMBRO DE 2011 / Nº 1.491

FOLHA 01 DE 01

**LEI Nº 9.710,
DE 31 DE AGOSTO DE 2 011.**

(Dispõe sobre denominação de “SEBASTIÃO FRANÇA DA SILVA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 261/2011 – autoria do Vereador FRANCISCO FRANÇA DA SILVA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “SEBASTIÃO FRANÇA DA SILVA” a Rua 105, do Parque São Bento, que se inicia na área de preservação ambiental e termina na Avenida 3, do mesmo Parque, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1926 – 2006”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 31 de Agosto de 2 011, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos
Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos
Oficiais

JUSTIFICATIVA

Senhor Sebastião França da Silva nasceu na cidade de União dos Palmares, Alagoas.

Filho da Senhora Maria da Conceição e Senhor João França da Silva, casou-se com a Senhora Zinária de Amorim Silva com quem teve nove filhos Osvaldo, José, Maria, Gilson, João, Francisco, Antônio, Luiz e Cícero.

Viveu a maior parte de sua vida em Sorocaba.

Era comerciante no bairro Parque Esmeralda, onde vive sua família.

Foi uma pessoa muito querida e deixou muita saudade a todos que o conhecia.

S/S, 07 de junho de 2011.

FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Vereador





LEI Nº 9.710, DE 31 DE AGOSTO DE 2 011.

(Dispõe sobre denominação de “SEBASTIÃO FRANÇA DA SILVA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 261/2011 – autoria do Vereador FRANCISCO FRANÇA DA SILVA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “SEBASTIÃO FRANÇA DA SILVA” a Rua 105, do Parque São Bento, que se inicia na área de preservação ambiental e termina na Avenida 3, do mesmo Parque, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1926 – 2006”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 31 de Agosto de 2 011, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA CEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 9.710, de 31/8/2011 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA

Senhor Sebastião França da Silva nasceu na cidade de União dos Palmares, Alagoas.

Filho da Senhora Maria da Conceição e Senhor João França da Silva, casou-se com a Senhora Zinária de Amorim Silva com quem teve nove filhos Osvaldo, José, Maria, Gilson, João, Francisco, Antônio, Luiz e Cícero.

Viveu a maior parte de sua vida em Sorocaba.

Era comerciante no bairro Parque Esmeralda, onde vive sua família.

Foi uma pessoa muito querida e deixou muita saudade a todos que o conhecia.

S/S, 07 de junho de 2011.

FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Vereador